

DESPACHO DG/58/2017

Nos termos do Despacho n.º 6649-A/2017, de 31 de julho de 2017, que fixou para o período compreendido entre 1 de agosto e 31 de dezembro de 2017, o limite de descargas da espécie sardinha (*Sardina pilchardus*) capturada com a arte de cerco é de 4 760 toneladas. Tendo-se verificado que esse limite foi atingido, impõe-se o encerramento da pesca de sardinha (*Sardina pilchardus*), com arte de cerco, para não pôr em causa a exploração sustentada do recurso.

Assim, ao abrigo da alínea c) do artigo 4º da Portaria nº 251/2010, de 4 de maio, na atual redação, determino o seguinte:

É encerrada a pesca e interdita a captura, manutenção a bordo e descarga de sardinha (*Sardina pilchardus*), com arte de cerco, na divisão IX do CIEM, a partir das 00:00 horas do próximo dia 25 de outubro.

Notifique-se as Associações e outras entidades envolvidas e publicite-se no sítio da Internet da DGRM.

Lisboa, 20 de outubro de 2017

O Diretor-Geral



(José Carlos Simão)